



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços na locação de veículos para atender diversos setores do município.

Proc. nº 10/2020, P.P SRP 05/2020

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Abril de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, processo nº 10/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa, NSM CONSTRUTORA & OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.415.716/0001-79, situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, bairro Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65.910-550, representada neste ato pelo Sr. Rogério Lira Silva, inscrito no RG nº 62934396-9 SSP/MA, e CPF nº 621.454.103-25, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 03, Vila Redenção II, Imperatriz/MA, CEP: 65.910-550.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços na locação de veículos para atender diversos setores do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. _____
Proc. N° _____

VEÍCULO DESTINADO A ATENDER O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MESES PARA REGISTRO	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Locação de veículo tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, sem limite de quilometragem, novo ou em bom estado de conservação, com ano não inferior à 2016, movida à diesel, com potência mínima de 180CV à 4000RPM, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cabine dupla, freios ABS, carroceria com mínima de 1200lts ou 1017Kg, com capacidade para 05 ocupantes, pneus novos, com seguro total pago pela contratada durante a vigência do contrato, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, para atender o Gabinete do Prefeito.	MENSAL	10 meses	7.200,00	72.000,00

VEÍCULO DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO (TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MESES PARA REGISTRO	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	Veículo popular 04 portas, total flex, com motorista, ano/modelo não inferior à 2010, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, pneus novos, e com todos os equipamentos exigidos pelo contran, veículo destinado à atender à Secretaria Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO no transporte de alunos da zona rural/fazendas)	MENSAL	10 meses	3.500,00	35.000,00

VEÍCULO DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREF. M. CB. TO
PROC. N° 177
FLS n°
Ass: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MESES PARA REGISTRO	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	Veículo popular 04 portas, total flex, com motorista, ano/modelo não inferior à 2010, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, pneus novos, e com todos os equipamentos exigidos pelo contran, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.	MENSAL	10 meses	3.500,00	35.000,00

VEÍCULO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA DE CARRASCO BONITO/TO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MESES PARA REGISTRO	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	Locação de Caminhão Basculante "Toco", COM MOTORISTA, Capacidade 6m³, com todos os equipamentos exigidos pelo contran, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura de Carrasco Bonito/TO	Mensal	10 meses	5.450,00	54.500,00
05	01	Locação de Caminhão de carroceria aberta, COM MOTORISTA, Capacidade 6m³, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura de Carrasco Bonito/TO	Mensal	10 meses	5.450,00	54.500,00

VEÍCULO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARRASCO BONITO/TO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MESES PARA REGISTRO	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	Locação de Caminhão Basculante "Toco", COM MOTORISTA, Capacidade 6m³, com todos os equipamentos exigidos pelo contran, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Carrasco Bonito/TO	Mensal	10 meses	5.450,00	54.500,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 178
Ass. _____



3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica



Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 13.11.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.0002.2.068 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito/TO, 01 de Abril de 2020


CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR


ROGERIO LIRA DA SILVA
Representante Legal
NSM CONSTRUTORA & OBRAS EIRELI
CNPJ Nº 28.415.716/0001-79
CONTRATADO FORNECEDOR
REGISTRADO